E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.854.704-8
DATA: 28/08/20

PARECER CEE/CES Nº 147/20 APROVADO EM 11/11/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Dança – Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba II.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: *Renovação de Reconhecimento de 01/01/21 a 31/12/24. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 741/20 (fl. 441) e Informação Técnica nº 87/20-CES/Seti (fl. 439 e 440), ambos de 13/10/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Curitiba.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Dança – Licenciatura, ofertado no *campus* Curitiba II, mediante Ofício nº 128/20-GR/Unioeste, de 31/08/20. (fl. 03)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco nº 848.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.O recredenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.854.704-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Parecer/MEC:
– reconhecimento: nº 1272/88, publicado no Diário Oficial da União 01/12/88. (fl. 11)

b) Portaria Seti:
– última renovação de reconhecimento: nº 66/20, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 47/20, de 17/03/20, para os ingressantes até o ano de 2020. (fl. 443)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Dança – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Curitiba, ofertado no *campus* de Curitiba II.

A Unespar protocolou a presente solicitação, em atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 47/20, de 17/03/20, tendo em vista a necessidade de atos regulatórios distintos para o curso de Dança – Licenciatura e Dança – Bacharelado. Conforme o referido Parecer, *in verbis*:

> (...)
> Diante das considerações contidas neste Mérito e tendo em vista não prejudicar a vida acadêmica dos alunos, esta relatoria considera a possibilidade de renovação de reconhecimento do curso, em caráter excepcional, para os alunos ingressantes até o ano de 2020, sendo que a instituição deverá protocolar até 30/09/20, dois processos distintos, um para a Licenciatura e outro para o Bacharelado, para fins de renovação de reconhecimento dos cursos, para os alunos ingressantes a partir de 2021.
>
> **III - VOTO DA RELATORA**
>
> Face ao exposto, somos favoráveis, em caráter excepcional, para os alunos ingressantes até o ano de 2020, à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Dança – Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Curitiba II, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.
>
> (…)
> A instituição deverá protocolar até 30/09/20, dois processos distintos, um para a Licenciatura e outro para o Bacharelado, para fins de renovação de reconhecimento dos cursos, para os alunos ingressantes a partir de 2021.

Tendo em vista que o curso em questão não foi avaliado pelo ENADE, a Unespar, por meio do Ofício nº 16/20-Unespar/Prograd, solicitou à CES, (fl. 301) o aproveitamento da avaliação externa realizada por ocasião do protocolo nº 15.490.081-0, nos seguintes termos:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.854.704-8

Senhores membros da Câmara de Educação Superior
Considerando o E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.490.081-0, da renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Dança-Licenciatura e Bacharelado da UNESPAR, ofertado no *campus* de Curitiba II; Considerando que a comissão procedeu à verificação in loco, entre 05/05 a 07/05/19 com indicador final — nota 4/bom, o qual indica que o curso atende a maioria dos critérios de qualidade para seu funcionamento; Considerando o PARECER CEE/CES N° 47/20 APROVADO EM 17/03/20; Considerando que a instituição protocolou até 30/09/20, dois processos distintos, um para a Licenciatura e outro para o Bacharelado, para fins de renovação de reconhecimento dos cursos, para os alunos ingressantes a partir de 2021 conforme determinação do parecer supracitado; Considerando a proximidade temporal da avaliação externa e verificação *in loco*, entre o processo n° 15.490.081-0 e os processos n° 16.854.814-1 e n° 16.854.704-8; A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) vem, mui respeitosamente, solicitar junto ao CEE a DISPENSA da avaliação externa referente ao processo de renovação de reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Dança do Campus de Curitiba II — FAP, n° 16.854.814-1 e de Licenciatura em Dança do Campus de Curitiba II — FAP, n° 16.854.704-8. Para isso, solicitamos o APROVEITAMENTO da avaliação externa realizada pela comissão verificadora composta pela professora JUSSARA JANNING XAVIER, que como Avaliadora procedeu a verificação in loco, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação — CES/SETI, que realizou acompanhamento técnico conforme PORTARIA N.° 009/2019 - SETI de 30 de maio de 2019 com instrumento específico aprovado pela Resolução n° 123/17-SETI, que tratou à Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Dança —Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *Campus* Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná — UNESPAR. Sem mais, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Considerando a recente avaliação por Comissão de Avaliação Externa do Curso de Dança, e a especificidade da área do curso, esta CES acolhe a solicitação da Unespar.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI nº 09/19 de 30/05/19 (fl. 444), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Jussara Janning Xavier, Doutora em Teatro pela Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) e Professora do Departamento de Artes da Universidade Regional de Blumenau (FURB), como Avaliadora para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, entre 05/05/19 a 07/05/19, elaborou e anexou relatório, às folhas 303 a 425. Nas considerações da Comissão constam o Relatório e Conceito Final de Curso, às folhas 417 a 422, as quais transcrevemos:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.854.704-8

(...)

O curso Bacharelado e Licenciatura em Dança foi criado em 1984 e reconhecido pelo Parecer n.º 1272/88 aprovado em 12/12/1988 MEC. É ofertado no turno matutino para 40 (quarenta) vagas, tem regime de entrada anual com disciplinas semestrais e é composto por 8 períodos (4 anos). Lotado no Centro da área de Artes, funciona no *Campus* Curitiba II da UNESPAR, com a seguinte carga horária: Bacharelado - 2984 horas/aula, 2487 horas/relógio; Licenciatura: 3860 horas/aula e 3217 horas/relógio. Conforme seu PPC, o objetivo geral do curso é o de "Promover a formação humana e profissional de cidadãos comprometidos com a apropriação de uma práxis educacional transformadora para atuarem como artistas-docentes capazes de relacionar modos de operação nos campos do ensino, criação e pesquisa em dança com as necessidades dos contextos político-pedagógico e social em que estão inseridos". O ingresso no curso ocorre por meio de concurso vestibular em duas etapas: vestibular vocacional e Teste de Habilidade Específica (THE). A matriz curricular estrutura-se em três eixos: 1) criação, investigação e ensino da dança; 2) estudos experimentais do corpo em movimento; 3) teorias humanísticas, pedagógicas e artísticas do corpo e da dança. Os componentes curriculares possuem conteúdos teórico-práticos básicos e específicos. Os conteúdos básicos relacionam-se às Artes, Ciências da Saúde, Ciências Humanas e Sociais; e os específicos referem-se à Estética, História, Investigação do corpo em movimento, Ensino, Criação e Pesquisa em Dança. A matriz curricular é estruturada em disciplinas obrigatórias, optativas e projetos de extensão curricularizados. Os estágios curriculares (obrigatório e não obrigatório), o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e as atividades complementares (AC) são componentes que integram o currículo e têm regulamentações próprias.

No processo de avaliação a comissão identificou os aspectos positivos e as fragilidades do curso, relacionando-os a três dimensões: 1) Organização didático-pedagógica; 2) Corpo docente; e 3) Infraestrutura. As principais observações são relatadas a seguir.

Dentro da primeira dimensão - Organização didático-pedagógico, ressaltam-se como pontos positivos alguns dos princípios norteadores e fundamentais do curso: o propósito de formação de um artista-docente-cidadão capaz de uma atuação multidirecional (possibilidade de operar em vários campos de trabalho na área da dança), a compreensão da educação com/na diferença e a validação política de diversos corpos e danças. Esta abertura à diversidade manifesta-se tanto nos procedimentos de ingresso no curso, como na orientação da matriz curricular que constitui, por meio de uma abordagem metodológica investigativa, um modo de formação artístico-pedagógico diferenciado e inclusivo. Há um compromisso com a formação de profissionais que articula o fazer artístico e o ensino da arte, assinalado na convicção de indivisibilidade destes processos. A estrutura e os objetivos do curso, o ementário das disciplinas, as atividades de pesquisa e extensão, desenham processos integrados de investigação, criação e ensino da dança. Assim, a formação profissional do artista-docente é organizada num currículo que aglutina campos de experiências relacionais. O curso tem uma concepção sistêmica e complexa, conectora do fazer-pensar, criar-ensinar. As atividades práticas valorizam uma metodologia investigativa e são orientadas para a realização de conexões históricas e conceituais, em consideração a diferentes campos de conhecimento. O exercício docente volta-se à problematização e mediação de questões. O sistema de avaliação é constituído por uma abordagem processual qualitativa, ou seja, a avaliação é uma prática contínua e individualizada, que incentiva o próprio estudante ao exercício responsável de verificar criticamente seu percurso de conquista de saberes e de transformação. Neste contexto, destaca-se a

compreensão do estágio curricular supervisionado como exercício da docência voltado às práticas investigativas e reflexivas, de modo a favorecer a aquisição de habilidades e competências profissionais desenhadas no PPC. Neste sentido, a diversidade de campos ofertados à realização de estágios também é bastante positiva. Ressalta-se, ainda, os dois formatos possíveis para apresentação da pesquisa resultante do TCC: 1) produção de um artigo científico sobre dança ou 2) produção artística em dança acompanhada de um memorial descritivo que evidencie as relações estruturantes, estéticas e teóricas do processo de criação. Por fim, é importante salientar a atuação do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH) na promoção de campanhas educativas e no desenvolvimento de políticas de inclusão e ações afirmativas, as quais incluem a oferta de apoio psicopedagógico e o encaminhamento de demandas de grupos vulneráveis. Também, neste sentido, sublinha-se o exercício de uma política de responsabilidade social no âmbito do curso, caracterizada pelo compromisso com valores como a democracia, liberdade, justiça social, cidadania, educação, identidade, pluralidade e ética.

Igualmente considerando a primeira dimensão - Organização didático-pedagógica, observa-se que algumas salas de aula teóricas são pequenas para acomodar 40 (quarenta) cadeiras/estudantes. Reconhece-se como fragilidade a não observância da Resolução nº 2, de 12 de julho de 2015, que dita diretrizes específicas aos cursos de Licenciatura. Tal expediente determina à separação entre Licenciatura e Bacharelado. Sendo assim, recomenda-se a elaboração de dois PPC's - um para Licenciatura e outro para Bacharelado, atentando para os núcleos recomendados na legislação citada e as definições de carga horária, incluindo os modos de ocorrência e distribuição das 400 horas de prática como componente curricular ao longo do processo formativo. Sugere-se, também, que o PPC aponte modos de acompanhamento do egresso do curso. No processo de separação dos PPC's, aconselha-se a inserção de sumário para melhor estruturação e organização do documento.

Por fim, ainda nesta primeira dimensão, recomenda-se investir na modernização da infraestrutura em Tecnologia da Informação e Comunicação, implementando ferramentas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem.

Pelos motivos acima apontados, o conceito final da dimensão 1 é 4,44, que de acordo com a relação semântico-conceitual adotada corresponde a "bom".

A segunda dimensão refere-se ao Corpo docente. A avaliação permitiu constatar que o quadro docente constitui uma das potencialidades do curso, com destaque à sua produção científica, cultural e artística; ao seu grande envolvimento em atividades de pesquisa e extensão; à experiência expressiva dos professores no magistério superior e na respectiva área de atuação; ao alto percentual de doutores e de titulados em programas de pós-graduação stricto sensu. Nesta dimensão, ressalta-se o ótimo funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do colegiado do curso, com forte comprometimento e participação efetiva dos professores. E, ainda, a experiência profissional e atuação qualificada da coordenação, que demonstra condições plenas para planejar, analisar e conduzir de modo eficiente os problemas e questões de interesse do curso. Dentre as debilidades apuradas, verifica-se a limitada experiência do corpo docente no exercício da docência na Educação Básica, bem como, a alta carga horária distribuída para os professores contratados em regime especial (colaboradores). Neste sentido, a recomendação é a de realização de concursos para contratação de professores efetivos. O conceito final da segunda dimensão é 4,2, quer dizer, bom.

Infraestrutura é o tópico da terceira dimensão avaliativa. Quanto as potencialidades, destaca-se a existência do Teatro Laboratório (TELAB): espaço equipado com recursos de luz e som, o qual conta com 1 (um) responsável técnico, 2 (dois) técnicos de iluminação e 1 (um) de som, e serve à realização de inúmeras ações criativas, proporcionando aos estudantes possibilidades diversas de experimentação em dança, com ou sem a presença do público externo. Também os laboratórios específicos para a prática da dança equipados com barras, linóleo, espelhos e aparelho de som, apontam à compreensão das especificidades relacionadas a construção do conhecimento em dança, possibilitando o desenvolvimento das atividades didáticas planejadas no curso. A atuação do Comitê de Ética do *Campus* II, bem como, a observação da limpeza e segurança do *campus*, ganham destaque positivo dentro desta dimensão de análise. Contudo, como demonstra-se a seguir, as fragilidades superam os pontos fortes. Todas as salas de aula e laboratórios de ensino carecem de cuidados de conservação e manutenção. Tais espaços devem ser melhorados para gerar maior comodidade e garantia de acessibilidade estrutural a todos os usuários. De modo especial, necessitam de mecanismos de refrigeração e aquecimento. Também a biblioteca possui infraestrutura insuficiente, carece de ampliação e melhorias estruturais de modo a atender e acomodar os estudantes, hoje impossibilitados de permanecer no local para desenvolver pesquisas e estudos. Da mesma maneira, o mobiliário e equipamentos presentes na biblioteca são insuficientes: há poucas estantes para abrigar e organizar o acervo, mesas, cadeiras e computadores. Aspectos como isolamento acústico, refrigeração e aquecimento também não foram observados na estruturação da biblioteca, que funciona num ambiente improvisado. O acervo bibliográfico está desatualizado e não é compatível com as exigências listadas nos planos de ensino dos professores do curso. Não há investimento em assinatura e acesso a periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual.

Ainda na dimensão relativa à Infraestrutura, uma outra fragilidade desponta e diz respeito ao único auditório disponível de uso comum aos cursos presentes no *campus*, cuja lotação é insuficiente para acomodar mesmo os alunos do curso de dança. O auditório requer melhorias: rampas ou mecanismos que possibilitem a subida de cadeirantes ou pessoas com deficiências ao palco; refrigeração; aquecimento; manutenção geral. Também os espaços de convivência e alimentação são bastante limitados: seja em termos quantitativos, posto que há uma única cantina em um espaço pequeno e com poucos atendentes; e qualitativos, o local não serve refeições e as opções de oferta de alimentos são restritas. A constatação de que os técnicos administrativos existentes não atendem à demanda do curso configura-se como uma última fragilidade nesta dimensão avaliativa.

No contexto apontado, recomenda-se observar, de modo urgente, as reformas estruturais e prediais necessárias; com atenção à garantia de acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiências; bem como, cuidados com a conservação e manutenção dos diversos espaços e equipamentos (som, luz, projeção, linóleo, computadores, impressoras, dentre outros). E, ainda, a instalação de sistemas de refrigeração e aquecimento nas salas de aula, laboratórios e auditório. Sugere-se a ampliação e diversificação de espaços de convivência e das opções de oferta de alimentos à comunidade acadêmica, bem como, a contratação de técnicos para atender a demanda do curso (principalmente para trabalhar na secretaria, protocolo e biblioteca). A biblioteca, de modo especial, precisa ser totalmente reestruturada, além de atualizar seu acervo de modo a atender a bibliografia listada nos planos de ensino. Pelos motivos explicitados, o conceito final da dimensão 3 é satisfatório, refletindo o valor numérico de 3,1666.

Considerando os conceitos atribuídos a cada uma das três dimensões de análise, o conceito final do curso é 4, ou seja, bom. É na primeira e na segunda dimensão - Organização didático-pedagógica e Corpo docente, respectivamente, que encontram-se as potencialidades do curso. A lnfraestrutura (dimensão 3) é a área de pior desempenho e, portanto, a que mais necessita de investimento e transformação para que o curso alcance a excelência. O indicador final — nota 4/bom, indica que o curso atende a maioria dos critérios de qualidade para seu funcionamento.

A UNESPAR por meio do nº Ofício nº 171/19-Unespar/Reitoria, de 18/09/19, (fl. 435 a 438), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

MANIFESTAÇÃO INSTITUCIONAL CURSO DE DANÇA – LICENCIATURA E BACHARELADO - *CAMPUS* DE CURITIBA II/FAP

O colegiado recebeu com satisfação o conceito 4,0 composto pela média entre as notas das dimensões "Organização didático pedagógica, Corpo docente e Infraestrutura". O conceito atingido evidencia as potencialidades referentes às duas primeiras dimensões e também os déficits na infraestrutura disponível para o curso, revelando-se a dimensão com maior fragilidade. Em resposta a solicitação de manifestação anexada ao Processo de Reconhecimento do curso, conforme e-protocolo Nr. 15.490.081—O em que foi solicitado pronunciamento do Colegiado de Dança em relação a ações e ajustes, conforme considerações manifestas nas folhas 373, 374 e 375 pertencentes ao processo. O Colegiado de Dança, a partir de reunião do NDE- Núcleo Docente Estruturante decidiu as seguintes ações e ajustes como seguem:

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

O Colegiado vem, desde a última avaliação feita, promovendo uma intensa reflexão e discussão sobre a melhor alternativa para atender às requisições legais que amparam a oferta de cursos superiores na área de formação dos profissionais da dança. Neste sentido o Colegiado do Curso comunica em virtude da necessidade de desenho de um novo PPC, que até o período do próximo processo de reconhecimento de curso apresentará um novo projeto de curso que atenda à legislação vigente (Resolução nº 2 de 1° de julho de 2015).

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

A Unespar reconhece a necessidade de contratação de mais docentes na condição de efetivos para os seus colegiados, dentre os quais para o curso de dança, sobretudo aqueles que apresentem formação/titulação voltada aos interesses de formação do curso por meio de concurso público. Esta questão perpassa também por outras instâncias governamentais. Todavia, a instituição assume o compromisso de manter a tentativa de ampliar o corpo docente do Colegiado supracitado por meio das tratativas junto ao governo do estado do Paraná, por meio da SETI para abertura de concurso público e contratação de docentes e também de técnicos administrativos. O atendimento futuro a essa solicitação também dependerá do redesenho/estudo do curso expresso na dimensão 1 (opção licenciatura ou bacharelado).

DIMENSÃO 3 — INFRAESTRUTURA

O Colegiado concorda com os apontamentos da perita e vem, há muito, buscando soluções para as fragilidades apontadas. Apesar dessas fragilidades, a questão da acessibilidade vem sendo tratada com atenção e cuidado por todos os responsáveis no âmbito do Campus e da Universidade. Cabe destacar também que foi criado em 2016, pela Resolução N° 007/2016

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.854.704-8

> — COU/UNESPAR o Centro de Acesso, Inclusão e Permanência da Diversidade Humana no Ensino Superior (CEDH), que visa Coordenar, articular e organizar ações de apoio a necessidades de grupos vulneráveis e/ou socialmente excluídos para o acesso, inclusão e permanência desses grupos no ensino superior, promovendo o desenvolvimento de perspectivas educacionais e sociais inclusivas e uma cultura de valorização da diversidade e defesa dos direitos humanos na UNESPAR. Uma das tarefas do CEDH, realizada desde sua criação, foi o de mapear as demandas de acessibilidade dos *campi* da Unespar para subsidiar, junto à Pró-Reitoria de Planejamento, as políticas para a melhoria da infraestrutura dos *campi*. O *Campus* de Curitiba II/FAP tem um projeto de acessibilidade pronto para o qual a universidade tem buscado recursos para sua execução.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

> Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> (...)
> Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> (...)
> Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> (…)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.358 (três mil, trezentas e cinquenta e oito) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 18)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à folha 442, descreveu os objetivos do curso, fls. 21 e 22, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 28. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 183 a 299.

O curso tem como coordenadora a professora Cinthia Kunifas Gurovsky, graduada (1990) em Dança – Bacharelado e Licenciatura (PUC/PR), mestre (2008) em Artes Cênicas, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fls. 08)

O quadro de docentes é constituído por 24 (vinte e quatro) professores, sendo 13 (treze) doutores, 10 (dez) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 10 (dez) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20/10). Do total de docentes, 09 (nove) são colaboradores Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 09 a 14)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.854.704-8

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 181:

| RELAÇÃOS/INGRESSANTES - CONCLUINTES | | | |
|---|---|---|---|
| **Ano de ingresso** | **Ingressantes** | **Ano conclusão** | **Concluintes** |
| 2013 | 40 | 2016 | 15 |
| 2014 | 40 | 2017 | 13 |
| 2015 | 40 | 2018 | 18 |
| 2016 | 40 | 2019 | 26 |

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23/12/19, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Tal Resolução concedeu o prazo de 02 (dois anos), a partir de 23/12/19, para que as IES atendam aos dispositivos nela contidos.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Dança – Licenciatura, ofertado no *campus* Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Curitiba, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 01/01/21 a 31/12/24, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.358 (três mil, trezentas e cinquenta e oito) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02/19, nos prazos por ela definidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.854.704-8

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

João Carlos Gomes
Presidente da CES